



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00545/2018 do Vereador Manoel Del Rio (PT)

"Institui a Virada Cultural Permanente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito no município de São Paulo, a Virada Cultural Permanente.

Art. 2º - A Virada Cultural Permanente consiste em evento público destinado à promoção da cultura, lazer e educação através do incentivo das atividades culturais e artísticas em todas as 32 Subprefeituras, devendo ser realizado em todo último final de semana de cada mês.

Art. 3º - A organização da Virada Cultural Permanente será da Secretaria Municipal da Cultura e da Secretaria das Subprefeituras.

Art. 4º - A programação da Virada Cultural Permanente deverá ser realizada por meio de apresentações, performances, exposições, oficinas de artes plásticas, literatura, sarau, música, teatro, artesanato, dança e música.

Parágrafo único - Todos os eventos da Virada Cultural Permanente serão gratuitos.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura deverá divulgar anualmente o calendário e a grade da Virada Cultural Permanente, sempre no mês de janeiro.

Art. 6º - As subprefeituras deverão selecionar, dentro de seu território, um logradouro público para receber a Virada Cultural Permanente.

Parágrafo único - Na análise do local, a Subprefeitura deverá levar em consideração a facilidade de acesso e segurança dos munícipes.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/10/2018, p. 126

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.